

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD/UFPE)

EDITAL Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UFPE – MÚSICA 2022

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, Termo de Cooperação Técnica nº 188/2012 UFPE/CAPES, o Edital número 5, de 2018 CAPES e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, torna público o presente Edital, em edição única, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação na modalidade presencial: **Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura** da Unidade Acadêmica de Recife em 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para fins de ingresso nos cursos de que trata este Edital, a UFPE adotará a política de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas e ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas, candidatos baixa renda e pessoas com deficiência.

1.2 O Processo Seletivo será realizado de forma virtual, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua formalização, não se responsabilizando a UFPE por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem o acesso do(a) candidato(a) a qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

1.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital da UFPE, disponível na página: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

1.4 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no **item 1.1**.

1.5 A seleção dos dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos de **Música/Bacharelado - Canto; Música/Bacharelado - Instrumento e Música/Licenciatura**, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) no ENEM referente em uma das cinco últimas edições (2017, **ou** 2018, **ou** 2019, **ou** 2020 **ou** 2021), indicado pelo(a) candidato(a) quando da sua inscrição, não podendo alterar a escolha posteriormente.

1.6 O(A) candidato(a), **obrigatoriamente**, deve preencher o formulário de intenção de participação no processo seletivo Vestibular **UFPE – Música 2022**, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, a partir do dia de publicação deste edital.

2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO e PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos)

2.1 As inscrições no processo seletivo serão precedidas pelo preenchimento de um **Formulário de Intenção** em participar da seleção, disponibilizado no link bit.ly/ufpe-md-2022, no período de **28 de abril a 02 de maio de 2022**, exclusivamente, naquele endereço.

2.2 O não preenchimento do formulário inviabilizará a inscrição no referido processo.

2.3 Ao preencher o **Formulário de Intenção**, o/a candidato/a deverá informar: nome, nome social (se for o caso), e-mail e CPF.

2.4 Realizada a intenção de participar da seleção, (preenchimento do formulário descrito no item 2.1), o(a) candidato(a) receberá no dia 03 de maio, **no e-mail informado no formulário de intenção**, uma senha e login para acessar o sistema de inscrição (STIdocs), no período indicado no cronograma (**de 04 a 09 de maio de 2022**), para enviar os documentos digitalizados para análise e conferência.

2.5 Os documentos devem estar legíveis, sob pena de eliminação do candidato do processo. A lista para cada modalidade de concorrência está indicada no ANEXO III deste edital.

2.6 A inscrição somente será finalizada e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) através de Guia de Recolhimento da União – GRU, pagável no Banco do Brasil, disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, quando do requerimento da inscrição pelo candidato, **o pagamento que deverá ser realizado até 09 de maio de 2022**

2.7 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa.

2.8 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida aos(às) candidatos(as) que comprovem insuficiência de recursos para arcar com o pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 12.799/2013, que garante a isenção total do pagamento das taxas referidas no caput ao candidato que **comprovar cumulativamente:**

I - renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.9 Para o(a) candidato(a) requerer o benefício, deverá enviar um e-mail para: vest.musicaedanca@ufpe.br, nos dias **28 e 29 de abril**, **ANEXANDO:**

I – O Demonstrativo de Cadastro Único – NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de **todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar** (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

II – Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

III – Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o(a) candidato(a) cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

2.10 A relação dos(as) candidatos(as) contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na página oficial do processo seletivo, conforme cronograma.

2.11 Os(as) candidatos(as) que não foram contemplados com a isenção da taxa de inscrição, deverão efetuar o seu pagamento dentro do prazo estabelecido em cronograma, conforme **item 2.6**.

2.12 A entrega dos documentos exigidos para a inscrição será feita de forma remota, através da plataforma STIdocs, na qual o(a) candidato(a) efetuará login após o recebimento das credenciais (login e senha) no e-mail informado no Formulário de Intenção, conforme descrito em 2.4. **Todos os documentos deverão ser enviados em Formato PDF, JPEG, ou PNG.**

2.13. Quanto ao envio dos documentos digitalizados, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos, disponíveis no ANEXO III;

II - digitalizar em PDF, JPEG ou PNG os documentos exigidos (FRENTE e VERSO);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO), quando houver verso;

2.14 Caso seja egresso(a) de Escola Pública (**exclusivo** para quem cursou integralmente os três anos do Ensino Médio em Escola Pública), o(a) candidato(a) poderá declarar se se inclui nas cotas raciais, de baixa renda e/ou de pessoa com deficiência

2.15 Em caso de informação incorreta do ano ou do resultado da edição do ENEM a ser utilizada, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

3. AUTODECLARAÇÃO SUJEITA À VALIDAÇÃO:

A autodeclaração prestada pelo(a) candidato(a), mencionada no subitem 2.14, se sujeita obrigatoriamente a validação. Todos os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação por parte da Comissão de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE). Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.1 Para a análise da Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) PRETO(A) OU PARDO(A) deverá produzir e enviar junto à documentação, um vídeo de autodeclaração. A gravação do vídeo a ser encaminhado deverá atender aos seguintes critérios:

I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);

II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;

III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;

IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;

V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;

VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;

VII - posicionar-se em local com fundo branco;

VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;

IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

3.1.2. O vídeo produzido pelo(a) candidato(a) deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso);

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

a) “Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no processo Vestibular Música 2022, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração.

c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.

d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos os documentos solicitados no Edital foram anexados.

e) O(A) candidato(a) deverá renomear cada arquivo, identificando-os como “Vídeo + nome completo do(a) candidato(a)”.

3.1.3. O resultado do processo seletivo estará disponível conforme cronograma, em lista a ser divulgada na página oficial do processo seletivo.

3.1.4. Caso não tenha sua autodeclaração validada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

3.1.5. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência

3.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

I. RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

II. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

4. VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: A apuração e comprovação da deficiência tomará por base o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

4.1 COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PCD: A UFPE contará com uma comissão que irá analisar os laudos e exames apresentados pelos(as) candidatos(as) no período destinado à entrega dos documentos, para fins de avaliação.

4.1.2. Caso não tenha sua autodeclaração validada pela comissão por meio da análise dos laudos e exames, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, através do sistema em que serão entregues os documentos, conforme prazo indicado no cronograma.

4.1.3. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração validada após os recursos volta à lista de classificáveis para concorrer à ampla concorrência.

4.1.4 Este Edital considera pessoa com Deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as quais se enquadram nas seguintes condições:

Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; OBS.: perda unilateral, em qualquer nível, não se enquadra nestas definições. 6.3.

Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência. OBS.: para os(as) candidatos(as) com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho. **Obs.:** transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.

Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular Música 2022 - UFPE seguirá a seguinte estrutura:

2 (duas) etapas de Música/Bacharelado - Canto, Música/Bacharelado - Instrumento, Música/Licenciatura. A primeira etapa corresponde à **Habilitação**, obtida com a aprovação no ENEM 2017 ou 2018 ou 2019 ou 2020 ou 2021. A segunda etapa corresponde à **Avaliação**, referente ao Teste de Habilidade Específica.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular Música 2022 - UFPE para todos os cursos é composta das provas de uma das 5 (cinco) últimas edições do ENEM (2017 a

2021). Os resultados de provas de edições diferentes do ENEM não poderão ser combinados. Isto é, ao indicar uma edição do ENEM, o candidato estará indicando as notas de todas as provas dessa edição, sendo elas:

- 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias;
- 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Prova V - Redação.

No ato da inscrição, caberá ao(à) candidato(a) indicar a edição do ENEM escolhida, as notas obtidas, bem como anexar o comprovante das notas junto aos demais documentos. A UFPE realizará a conferência dos dados junto ao INEP. O(a) candidato(a) que fornecer informações falsas e/ou indicar uma edição do ENEM da qual não tiver participado, será eliminado(a) do Processo Seletivo de que trata este Edital.

5.1.1. NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: As notas mínimas para as provas I, II, III, IV e V encontram-se no Anexo II.

5.1.2. NOTAS: A obtenção das notas mínimas nas provas do ENEM habilita o(a) candidato(a) à participação no certame. Essas notas não se somarão às notas das provas da etapa avaliativa para estabelecer aprovação e ordem de classificação.

5.2. SEGUNDA ETAPA (THE – TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA) – MÚSICA/BACHARELADO - CANTO, MÚSICA/BACHARELADO - INSTRUMENTO E MÚSICA - LICENCIATURA.

5.2.1. Os(as) candidatos(as) aos cursos de **MÚSICA/BACHARELADO - CANTO, MÚSICA/BACHARELADO - INSTRUMENTO** e **MÚSICA - LICENCIATURA** habilitados(as) na primeira etapa serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter eliminatório e classificatório.

5.2.2. O **Teste de Habilidade Específica em Música** constará de 03 (três) provas, de caráter eliminatório e classificatório. O teste será realizado de maneira **remota**, por meio do **envio de vídeos**, com resultados a serem divulgados posteriormente na página eletrônica oficial do processo seletivo: <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

5.2.3. Os(as) candidatos(as) ao curso de Música/Bacharelado - Canto farão uma Prova de Canto (PC) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.2.4. Os(as) candidatos(as) ao curso de Música/Bacharelado - Instrumento farão uma Prova de Instrumento (PI) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.2.5. Os(as) candidatos(as) ao Curso de Música/Licenciatura farão uma Prova de Habilidade Instrumental/Canto (PHI/C) – peso 6, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, e uma Prova de

Teoria Musical (PT) – peso 2, as quais terão caráter classificatório e eliminatório. As provas serão realizadas por meio do envio de vídeos conforme as regras divulgadas no Manual do(a) Candidato(a), disponível em <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>

5.3. NOTAS E PONTO DE CORTE PARA A SEGUNDA ETAPA (THE) DOS CURSOS DE MÚSICA: Cada nota obtida pelo(a) candidato (a) nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).

5.4. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA: O resultado final obtido por cada candidato(a) na segunda fase será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no sub item 5.2.3, com os seus respectivos pesos.

$$RF2 = \frac{(NPC \text{ ou } NPI \text{ ou } NPHI/C \times peso6) + (NPP \times peso2) + (NPT \times peso2)}{10}$$

em que:

RF2 = resultado da segunda fase;

NPC ou NPI ou NPHI/C = Nota da Prova de Canto ou Nota da Prova de Instrumento ou Nota da Prova de Habilidade Instrumental/Canto;

NPP = Nota da Prova de Percepção;

NPT - Nota da Prova de Teoria.

6. RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICAS EM MÚSICA: Será assegurado recurso de revisão do resultado final dos Testes de Habilidade Específica dos cursos de Música (Bacharelados e Licenciatura). O recurso deverá ser formulado pelo(a) candidato(a), por escrito, devidamente fundamentado, e enviado via e-mail (vest.musicaedanca@ufpe.br) conforme prazos estabelecidos no cronograma.

7. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS DE MÚSICA: O argumento de classificação para os cursos de Música (bacharelados e licenciatura) corresponderá ao resultado final dos Testes de Habilidade Específica (etapa 2).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Vestibular UFPE - Música 2022 serão classificados(as) em ordem decrescente do argumento de classificação, de acordo com o curso escolhido. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato(a) no ato da inscrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

I. O melhor resultado na prova de Canto **ou** Instrumento **ou** Prática Instrumental/Canto.

II. O melhor resultado na Prova de Teoria Musical.

III. O melhor resultado na Prova de Percepção Musical.

IV. Persistindo o empate será usado o critério da maior idade.

10. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular UFPE - Música 2022 serão de caráter eliminatório e classificatório.

10.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero), faltar ou não enviar vídeo referente a qualquer das etapas

descritas anteriormente.

10.2. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA:

Será eliminado(a) da concorrência ao Curso de **Música/Bacharelado** (Instrumento ou Canto) e ao Curso de **Música/Licenciatura** o(a) candidato(a) que obtiver nota menor que 4,0 (quatro) em qualquer uma das etapas do THE.

11. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos(as) classificados não apresentarem a documentação exigida ou, ainda, no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, haverá nova chamada de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) para ocupação dessas vagas, de acordo com as opções de curso, turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, no caso dos cursos em que há mais de uma opção de turno/entrada, o(a) candidato(a) já classificado(a) e com matrícula realizada pode ser reclassificado(a) para sua primeira opção de turno/entrada.

11.1. NOVAS CHAMADAS DO REMANEJAMENTO: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam ocupadas todas as vagas, convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) classificáveis no mesmo curso ou tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

11.2. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA/BACHARELADO – INSTRUMENTO: O remanejamento para o curso de Música/Bacharelado - Instrumento será realizado para cada habilitação.

12. REMANEJAMENTOS DE VAGAS NOS CURSOS DE MÚSICA: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 11, as vagas remanescentes do curso de Música/Bacharelado - Instrumento serão redistribuídas entre as habilitações e oferecidas aos(às) candidatos(as) não eliminados(as) e ainda não classificados(as) para as habilitações do Curso de Música/Bacharelado - Instrumento em que haverá novas vagas.

12.1. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS CURSOS DE MÚSICA: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE. Tal redistribuição será realizada enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

13. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS): A divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) após a redistribuição será realizada na página eletrônica <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe> .

14. MATRÍCULA

14.1 A pré-matrícula e a matrícula dos(as) classificados(as) ocorrerão em prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo.

14.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que **não apresentar** qualquer um dos documentos exigidos neste Edital.

14.3 Não será admitida a matrícula de candidato(a) que seja vinculado(a) a outro curso oferecido pela UFPE ou a outra instituição pública de ensino superior, salvo formal e expressa declaração de desistência do vínculo anterior. Para alunos(as) ainda vinculados(as) à UFPE, essa desistência deverá ser feita no momento do **envio dos documentos** de pré-matrícula para o novo vínculo em formulário próprio. Para alunos(as) de outras Instituições, a desistência deverá ser feita **após** o envio dos documentos à UFPE. Maiores informações disponíveis em: www.ufpe.br/prograd.

14.4 A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de correção e modificação de matrícula o(a) aluno(a) poderá, por meio do sistema SIG@ e com auxílio da PROGRAD e da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. O endereço eletrônico do SIG@ é www.siga.ufpe.br. O acesso só será disponibilizado no início das aulas.

14.5 O início das aulas seguirá calendário da PROGRAD.

14.6 A qualquer tempo, o(a) candidato(a) que omitir informações, apresentar dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá sofrer medidas administrativas e judiciais cabíveis, com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo(a) mesmo(a).

15. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Preenchimento do Formulário de Intenção para Pré-inscrição (Obrigatório. Disponível no link bit.ly/ufpe-md-2022)	28 de abril a 02 de maio de 2022
Solicitação de isenção de taxa de inscrição (Através do e-mail: vest.musicaedanca@ufpe.br)	28 e 29 de abril de 2022
Listagem dos candidatos contemplados com a isenção (Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	03 de maio de 2022
Envio do link e senha para o email do candidato (O link será enviado para o e-mail fornecido no formulário de intenção)	03 de maio de 2022
Inscrições via Internet na página do STI Docs (envio dos documentos) (Envio de Link de vídeo não listado do Youtube)	04 a 09 de maio de 2022
Data limite para pagamento da GRU	09 de maio de 2022
Para candidatos aos cursos de Música (bacharelados e licenciaturas). Provas de Percepção e Teoria Musical via <i>TELEGRAM</i> (conforme orientações do Manual do Candidato)	10 a 15 de maio de 2022
Resultado da Análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para Pretos e Pardos e para PcD	13 de maio de 2022
Recurso Contra Decisão das Comissões (Através do sistema de entrega dos documentos)	14 e 15 de maio de 2022
Resultado dos Recursos das Comissões e Resultado Final da análise da autodeclaração dos candidatos que optaram por vagas reservadas para pretos e pardos e para PcD	16 de maio de 2022

(Na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	
Resultado dos Testes de Habilidade Específica (na página https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe)	23 de maio de 2022
Recursos do resultado dos Testes de Habilidade Específica (Através do e-mail vest.musicaedanca@ufpe.br)	24 e 25 de maio de 2022
Resultado final dos Testes de Habilidade Específica, após recursos - Publicação da Lista de Classificados	26/05/2022

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Pela inscrição o candidato manifesta ciência e absoluta concordância com todas as disposições do presente edital.

16.2 Será eliminado o candidato que descumprir quaisquer das regras e condições do presente edital.

16.3 Compete à PROGRAD decidir sobre os casos omissos.

Recife, 20 de abril de 2022
Profª. Magna do Carmo Silva
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I - VAGAS

LEGENDA:

A0 - Ampla Concorrência

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

VAGAS POR CURSO

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>L10</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L2</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<i>L9</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>L1</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4

2º Grupo Social - Independente de Renda	7	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>L14</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L6</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
b) Qualquer etnia:	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
<i>L13</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
<i>L5</i>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2
Música - Bacharelado - Canto	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>L10</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>L2</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>L9</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>L1</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>L14</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>L6</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
b) Qualquer etnia:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>L13</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>L5</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Música - Bacharelado - Instrumento	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
a) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>L10</i>	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

L2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) <i>Qualquer etnia:</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L9	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
a) <i>Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
L14	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L6	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
b) <i>Qualquer etnia:</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L13	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
L5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTRUMENTO											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Fagote	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Oboé	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	30	22	0	30	0						
TOTAL VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA											41
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											41

ANEXO II
Pesos e notas mínimas (ponto de corte)

CAMPUS RECIFE		
CURSO	PROVA ENEM	NOTA MÍNIMA
MÚSICA/ BACHARELADO - CANTO	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100
MÚSICA/ BACHARELADO - INSTRUMENTO	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	250
	Matemática e suas Tecnologias	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	100

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS(AS)

DE ACORDO COM A MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada o item 2 deste Edital.

PARA TODAS AS MODALIDADES:

Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF, JPEG ou PNG):

- 1. Lista de isentos oficial da UFPE** – Para os(as) que foram isentos(as) da taxa. **OU**
- 2. Comprovante de pagamento de inscrição** efetuado no dia 19 de maio de 2022.
- 3. Inserir comprovante do ENEM escolhido**, referente a uma das cinco últimas edições (2017, ou 2018, ou 2019, ou 2020, ou 2021), devendo ainda, constando a referida nota, a qual será validada junto ao INEP.
- 4. Documento oficial de identidade válido e com foto recente; (RG, CNH, PASSAPORTE ou CTPS).**
- 5. Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, dispensável, caso conste na carteira de identidade;
- 6. Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- 7. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar** para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- 8. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM), se estiver concorrendo por Ampla Concorrência = A0

Obs.1: Alunos(as) com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

Obs.2: Alunos(as) com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será da competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, ciente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Nº 9.394/96 – Art. 23.

9. Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para brasileiros(as) maiores de 18 anos; ou cópia digitalizada do comprovante de votação da última eleição, municípios em que houve dois turnos de votação, anexar a cópia dos dois comprovantes.

- 10. (uma) foto 3x4 recente**
- 11. (Envio de Link de vídeo não listado do Youtube)**

CANDIDATO(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS, acrescentar:

12. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas devem apresentar o Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>, além dos documentos pessoais e escolares exigidos, acompanhado da seguinte documentação:

I. RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

II. Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13. A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a), deverá ser feita através de vídeo gravado pelo(a) candidato(a) e enviado na plataforma eletrônica STIdocs.

13.1 A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- III - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- IV - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem;
- V - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VI - posicionar-se em local com fundo branco;
- VII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

13.2 O vídeo produzido pelo(a) estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (RG ou CNG), e focalizá-lo na câmera (ficar parado/a por 5 segundos), apresentar o documento frente e verso;

II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado/a por 5 segundos);

III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalize todo o perfil direito, (ficar parado/a por 5 segundos);

IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Vestibular de Música 2022, me autodeclaro [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da Lei nº 12.711/2012”

V - O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no

máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

VI - O

tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8mb (oito megabytes) no máximo.

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, acrescentar:

- 14. Laudo Médico**, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, assim como imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica, formada pela Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, responsável pela análise da documentação digitalmente enviada pelos(as) candidatos(as);

CANDIDATOS(AS) BAIXA RENDA, acrescentar:

15. O Demonstrativo de Cadastro Único - NIS ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de todas as pessoas de idade igual ou superior a 18 anos do núcleo familiar (página de identificação foto e verso, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro). No caso de ainda não possuir o documento, apresentar o protocolo de requerimento;

16. Declaração de Baixa Renda, disponível na página <https://www.ufpe.br/formas-de-ingresso/vestibular-ufpe>.

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

• PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória e/ou;
- II. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

• PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;
- II. Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas; (Obrigatório);
- III. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e/ou;
- IV. Extrato bancário dos últimos 03 meses;

• PARA TAXISTA

- I. Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda e/ou;
- II. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e/ou;
- III. Extrato bancário dos últimos 03 meses.

• QUE VIVEM DE DOAÇÕES

- I. Extrato bancário dos últimos 03 meses e/ou;
- II. Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)
- III. Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)

• RENDIMENTOS INFORMAIS

- I. Extrato bancário dos últimos 03 meses e/ou;
- II. Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses e/ou;
- III. Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante de renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.